

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CONVÊNIO: 107/2017



Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

Convênio

6-FA/2017

TCE-PR

Nº TV SIT

33375

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 04/2017 PIBIC & PIBIT

Tipo: Conv. Financeiro

Em 27 / 09 / 2017

Ass. [Assinatura]

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 5 [redacted]-3 SSP PR, CPF 167 [redacted]-49, residente e domiciliado à [redacted], CEP 80.810-220, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1 [redacted]-2 PR, CPF nº 500 [redacted]-53, residente e domiciliado à [redacted], CEP 82.510-280, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA, sediada a Avenida Tancredo Neves, 6731, Bairro Parque Tecnológico Itaipu, CEP 85856-97, Foz do Iguacu - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.806.275/0001-33, representada por seu Reitor GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA, CPF/MF nº 801 [redacted]-25 e portador(a) do RG nº 14 [redacted]-4, residente e domiciliado a [redacted], CEP 85867-633, Foz do Iguacu - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNILA, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 48.471, PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBIC & PIBIT – Chamada de Projetos 04/2017, publicada em 27 de abril de 2017.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo visa Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONTRATANTE:

- Repassar à CONTRATADA o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- Apoiar e prestar orientação técnica a CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO, diretamente ou por delegação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- Efetuar a publicação deste TERMO no Diário Oficial do Estado;
- Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto no Art. 58 da Lei 13.019/2014 e alterações da Lei 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual 3513 de 18/02/2016;



Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e cinquenta dias após o respectivo encerramento (ART. 10 13019).

II - DA CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONTRATANTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste Termo dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONTRATANTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar no SIAFI os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em Conta Única do Tesouro Nacional, Agência 1607-1 do Banco do Brasil, Conta Corrente 170.500-8, sendo contabilizado e prestado contas por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONTRATANTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do TERMO, garantindo-lhes livre acesso a estes documentos, bem como às instalações e locais de execução do presente termo;
- g) Deverá, obrigatoriamente, a CONTRATADA aplicar os recursos recebidos desde a data de recebimento, enquanto não empregados na sua finalidade;
- h) Restituir à CONTRATANTE, por ocasião da conclusão, denúncia, utilização em finalidade diversa da estabelecida no TERMO, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do TERMO sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela CONTRATANTE.
- i) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- j) Proporcionar todas as informações que a CONTRATANTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- l) As despesas realizadas com recursos deste TERMO deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONTRATADA estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- m) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens, (Enquanto não for aprovado o regulamento pelo CONTRATANTE conforme Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual 3513 de 18/02/2016 Art. 45 § 1º, § 2º e § 3º) em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- n) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- o) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONTRATANTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos. ;
- p) Deverá a CONTRATADA instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- q) Caberá à CONTRATADA, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do TERMO, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- r) Caberá a CONTRATADA observar o disposto na Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual 3513 de 18/02/2016 e no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este TERMO;

- s) Deverá a CONTRATADA, para execução do TERMO, observar o disposto na Normativa Vigente da Fundação Araucária;
- t) Deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a CONTRATANTE. As informações deverão conter o disposto no Parágrafo Único do Art. 11º da Lei Federal 13019/2014.
- u) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal. ART. 42, inciso XIX
- v) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste TERMO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE a inadimplência da CONTRATADA em relação ao referido pagamento, os Ônus incidentes sobre o objeto desta parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução. ART. 42, inciso XX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo é de 17 (dezessete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 14 meses; Período de prestação de contas da CONTRATADA - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste TERMO é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). As despesas deste TERMO estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em conformidade com o cronograma de desembolso estipulado entre as partes e, em qualquer caso, estará condicionada à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, contábil e previdenciária da CONTRATADA, bem como à apresentação da prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada, e à regularidade da execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONTRATADA responsável perante a CONTRATANTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Termo, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Termo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Deverá ser apresentada Prestação de Contas Parcial mensalmente, nos casos em que haja previsão de liberação mensal de parcelas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Termo, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONTRATADA, o número do referido Termo.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONTRATADA, nos prazos estabelecidos, a CONTRATANTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONTRATADA à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além



Fls. 236
Rub. 48
de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Conforme Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 ART. 49 – “Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste TERMO ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONTRATANTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Nilceu Jacob Deitos (CPF: 575. [REDACTED] 20) e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 08/2017 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Fundação Araucária promoverá o monitoramento e avaliação deste Termo, conforme previsto no Art. 58 da Lei Federal 13.019/2014, através de Comissão nomeada pelo Ato da Diretoria Executiva 023/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste TERMO o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este TERMO poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, por motivo de interesse público, caso a CONTRATADA sofra alguma restrição futura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos de má execução ou não execução do objeto do presente termo, a CONTRATANTE, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

- retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, e;
- assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do presente termo.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

No caso de reprovação, total ou parcial, ou não apresentação das contas nos prazos fixados no presente instrumento, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) legal(is) estará(ão) sujeita(os) às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo que responderão de maneira solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este TERMO, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONTRATADA o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o TERMO serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e a CONTRATADA deverá formalizar a promessa de transferência da propriedade à Fundação Araucária, na hipótese de sua extinção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste TERMO, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.




CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

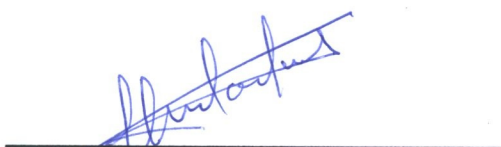
Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste TERMO e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 28 de Setembro de 2017



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONCEDENTE


GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA
UNILA
CONVENENTE


José Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS


Nome: DOUGLAS BEZERRA LINK
CPF: 010. [REDACTED] - 65


Nome: ZUELZER VIEIRA JUNIOR
CPF: 069 [REDACTED] - 25

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2017


José Carlos Gehr
Diretor de Adm. e Finanças

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
 e Tecnológico do Paraná

Projeto

1. Plano de Trabalho

Editais: CP 04/2017 PIBIC & PIBIT
Título: Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Protocolo: 48471.506.39159.26052017
Coordenador: Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho
E-mail: dinaldo.filho@unila.edu.br
Área de Conhecimento 1: Ciências Humanas
Área de Conhecimento 2: Ciências Exatas e da Terra
Área de Conhecimento 3: Ciências Biológicas
Tema de interesse:
Instituição Executora: UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-americana
Unidade Executora: [Paraná/PR] Sede
Início Previsto: 01/08/2017
Duração: 12 Meses
Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00

1.1. Arquivos

Nome	Tipo
Roteiro Descritivo da Proposta - PIBIC-UNILA - Final.pdf	Anexo I IC 2017

Arquivos Sem Modelo

Nome

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA – criada pelo governo brasileiro em 2010, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, no estado Paraná, tem como missão institucional contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercado Comum do Sul – MERCOSUL. A concepção da UNILA se inscreve no contexto de globalização dos negócios e da governança, com o aumento do protagonismo do Brasil nos processos de regionalização e na consolidação do MERCOSUL. Ao mesmo tempo, também se insere no contexto local de transfronteirização, em que as áreas de fronteira deixam de ser periferias de seus Estados Nacionais e passam a ter centralidade econômica, política, cultural, científica e tecnológica, como é o caso da tríplice fronteira Brasil-Argentina-Paraguai, no oeste paranaense.



A UNILA tem uma localização privilegiada por estar situada na fronteira demograficamente mais povoada de toda a América do Sul, onde estão localizadas, além de Foz do Iguaçu, as cidades de Puerto Iguazú (AR) e Ciudad del Este (PY), totalizando 700 mil habitantes no centro de uma rede urbana transfronteiriça com aproximadamente 2 milhões de pessoas. Para realizar a sua missão, a UNILA trabalha para o compartilhamento de conhecimento e intercâmbio acadêmico-científico, tecnológico e cultural com objetivo de formar recursos humanos de excelência nas áreas de interesse mútuo dos países da América Latina. A Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, de criação da UNILA, estabelece que as atividades de pesquisa enfatizam temas envolvendo 'recursos naturais e biodiversidades transfronteiriças, estudos sociais e linguísticos regionais, relações internacionais e demais áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento e a integração regionais'.

Com o objetivo de fomentar o intercâmbio acadêmico e a cooperação solidária na tríplice fronteira, a partir do estado do Paraná, entre os países que compõem o MERCOSUL e, num nível superior, entre os países da América Latina, a UNILA oferece atualmente 29 cursos de graduação, 3 de especialização e 8 mestrados, em diversas áreas do conhecimento, para aproximadamente 3 mil estudantes advindos de 18 países da América Latina e Caribe. Além disto, possui 363 docentes, sendo 270 com doutorado em suas respectivas áreas, vinculados a 84 grupos de pesquisa cadastrados no CNPq, com quase 300 linhas de pesquisa em desenvolvimento. Atualmente, estão em execução na Universidade mais de 300 projetos de pesquisa básica e/ou aplicada.

Nos períodos de 2014-2015 e de 2015-2016, foram desenvolvidos 321 projetos vinculados aos programas de Iniciação Científica (IC) e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI). No período 2016-2017, 214 discentes estiveram vinculados aos programas de IC e PIBITI, sendo 167 estudantes bolsistas. Já no período de 2017-2018, a meta é a concessão de bolsas de IC e PIBITI para, no mínimo, 180 estudantes, através do Edital PRPPG 21/2017, cuja seleção está em andamento. Este ano foi lançado na Universidade o primeiro Edital de fluxo semi-contínuo para vinculação de graduandos aos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNILA, na modalidade não remunerada.

É neste cenário de grande potencial de expansão da pesquisa que o PIBIC e PIBITI-UNILA têm papel importante no desenvolvimento de quadros humanos de excelência, com a formação de cidadãos preparados para o exercício acadêmico e profissional. O PIBIC e PIBITI-UNILA prezam pela formação de pesquisadores nas diferentes áreas do conhecimento, a partir do envolvimento de estudantes de graduação nos processos de consolidação da pesquisa científica. Os programas estão voltados para a integração da pós-graduação com a graduação por meio da iniciação científica, cujos projetos de pesquisa se ligam aos processos de fomento dos programas de pós-graduação, ao desenvolvimento tecnológico, à incubação de empresas, à elaboração e registro de patentes. Os programas também estabelecem relação direta com as comunidades do entorno da Universidade, com enorme impacto no bem-estar social e na diminuição de desvantagens socioespaciais, não somente na região da tríplice fronteira Brasil-Argentina-Paraguai, como também em vários países da América Latina e o Caribe. As atividades de iniciação científica se vinculam à indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, favorecendo a inserção dos graduandos no mercado de trabalho em suas respectivas áreas de formação e, também, na pós-graduação (mestrado e doutorado).

O Programa de Bolsas para Iniciação Científica (PIBIC), estabelecido em parceria com Fundação Araucária, permitirá a expansão do referido programa dentro da Universidade, oportunizando aos docentes e discentes maiores possibilidades para o desenvolvimento de pesquisas de iniciação científica.

O PIBIC-UNILA é uma importante ferramenta institucional para que os estudantes tenham condições de se tornarem profissionais de alto nível nas mais diversas áreas do conhecimento, com sólida vocação para pesquisa, uma vez que pretende disponibilizar, por meio da concessão de recursos desta chamada, 75 bolsas de pesquisa, distribuídas aos docentes de nossa Universidade através de processo seletivo próprio, conforme Edital PRPPG 21/2017, já lançado. Nesse sentido, os referidos programas aproximam o graduando dos programas de pós-graduação e, conseqüentemente, fomentam a geração de publicações científicas, tecnológicas e desenvolvimento de produtos, além da inserção de novos mestres e doutores na academia e no mercado de trabalho.

2.1. Palavras-Chave:

Pesquisa, Iniciação Científica, PIBIC, UNILA.

2.3. Síntese do Projeto:

O Programa de Bolsas para Iniciação Científica (PIBIC), estabelecido em parceria com a Fundação Araucária, tem como objetivo incentivar a participação de estudantes de graduação na pesquisa de iniciação científica por meio da execução de planos de trabalho em projetos de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento, orientados por mestres e doutores da Universidade. O programa pretende contemplar 75 estudantes com bolsas, que estejam ligados a projetos de pesquisa devidamente cadastrados e coordenados por docentes da UNILA.

2.4. Objetivos Gerais:

O PIBIC tem o objetivo de fomentar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento da pesquisa de iniciação científica. O programa pretende oferecer 75 bolsas de pesquisa de iniciação científica para estudantes de graduação com projetos de pesquisa coordenados pelos docentes pesquisadores da instituição.

2.5. Resultados Esperados:

Os Programas PIBIC e PIBITI, tem o objetivo de incentivar a participação de estudantes de graduação, nas diversas áreas do conhecimento, na pesquisa de iniciação científica e tem como meta a consolidação e expansão das pesquisas realizadas na UNILA. Busca promover, assim, a excelência acadêmica e a formação de profissionais vocacionados para a pesquisa, criando um sistema que se retroalimenta, aonde todo o conhecimento gerado, por meio da pesquisas desenvolvidas, possam retornar à própria instituição e à sociedade por meio de produções tecnológicas, artísticas e científicas. Espera-se que o estudante tenha condições de dar continuidade à sua formação acadêmica na pós-graduação stricto sensu.

A partir de 2017, a PRPPG inicia uma política de fortalecimento da cultura acadêmica de grupos de pesquisa, os quais abrigam os estudantes de graduação e as atividades de iniciação científica. Assim, os processos de IC estarão ligados aos projetos e às formações de redes de pesquisa com outros grupos brasileiros e estrangeiros. Os grupos de pesquisa permitem que os estudantes de iniciação científica possam ter contato de rotina com outros estudantes e pesquisadores em mobilidade na graduação e na pós-graduação, e também participar de eventos de área junto com eles. A iniciação científica permite ao estudante de graduação interagir com os processos de pesquisa em diferentes níveis, em contato com os demais membros dos grupos de pesquisa, sejam docentes pesquisadores ou pós-graduandos mais experientes na vida acadêmica, a partir das atividades que eles desenvolvem: discussões de processos de pesquisa, estudo coletivo, trabalho de campo, produção de textos para periódicos de área, processos de orientação, participação em eventos, dentre outras. Nesse sentido, espera-se fortalecer o lugar da IC nos grupos de pesquisa e as suas conexões com as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos termos da indissociabilidade.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
UU	Estado fora do Brasil	Cidade fora do Brasil
PR	Paraná	Foz do Iguacu

4. Recursos

4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00
Material de Consumo	0,00
Passagens	0,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	144.000,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
Total	144.000,00



Valor total aprovado em Reais: R\$ 144.000,00
Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

5. Equipe

5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho	UNILA	Coordenador(a)

5.2. Atividades:

Atividade (A-1): Lançamento de edital e seleção de bolsistas

Início: 1 **Duração:** 3 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho [Responsável]

Atividade (A-2): Acompanhamento e avaliação periódica do Programa pelo Comitê Institucional Local e pela PRPPG.

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 5 Horas

Membros: Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho [Responsável]

Atividade (A-3): Criação da Revista de IC da UNILA

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 5 Horas

Membros: Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho [Responsável]

Atividade (A-4): Implementação do Programa de Iniciação Científica (PIBIC-UNILA)

Início: 3 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho [Responsável]

Atividade (A-5): Organização de evento anual de Iniciação Científica

Início: 7 **Duração:** 5 Mês(es)

C. H. S.: 10 Horas

Membros: Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho [Responsável]

Atividade (A-6): Produção e entrega dos relatórios finais dos projetos desenvolvidos

Início: 10 **Duração:** 2 Mês(es)

C. H. S.: 5 Horas

Membros: Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho [Responsável]

Atividade (A-7): Realização do evento anual de IC e apresentação dos resultados finais

Início: 12 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho [Responsável]

Atividade (A-8): Avaliação do PIBIC-UNILA pelo comitê externo avaliador

Início: 12 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 10 Horas

Membros: Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho [Responsável]

Atividade (A-9): Avaliação interna da PRPPG do PIBIC 2017-2018

Início: 12 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 10 Horas

Membros: Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho [Responsável]

5.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A-1	X	X	X									
A-2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-4			X									
A-5							X	X	X	X	X	
A-6										X	X	
A-7												X
A-8												X
A-9												X

6. Orçamento Consolidado

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00

Ano 1 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

8. Hospedagem/Alimentação



Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
-----	------------	------	----------------	-------------	-----

9. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	---------	----------------	-------------	-----	---------------

10. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
-----	--------	------	------	----------------	-------------	---------------

11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	-------------	-----	---------------

12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

13. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

14. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
IC PIBIC 2017 - IC PIBIC 2017 (Graduação)	30	12	R\$400,00	144.000,00	R\$12.000,00	As bolsas serão distribuídas de acordo com a área de conhecimento, a partir dos critérios estabelecidos no edital de seleção.

15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente